**EDITAL Nº 002/2020**

**CONCURSO - FOTOGRAFIA “150 ANOS EM FOCO” DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP**

INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS do municipio de Santa Cruz do Rio Pardo -SP, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato identificada como **SMC**, torna público o presente edital de Concurso -Prêmio de Fotografia Especial – “150 anos em foco”, com inscrições abertas de 30 de novembro a 14 de dezembro de 2020, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso III do artigo 2º da [Lei Federal nº14.017/2020](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14017.htm), neste identificada como LEI ALDIR BLANC, Decreto [Federal](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10464.htm) nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 262 de 24 de Setembro de 2020, Lei Federal nº 9.610/1998 e demais condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

O presente edital regulamenta o Concurso denominado Prêmio de Fotografia Especial –“150 anos em foco”, que objetiva fomentar as iniciativas artísticas e culturias, minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia de COVID-19 e homenagear o Município de Santa Cruz do Rio Pardo, que no ano de 2020, completou seu sesquicentenário de Emancipação Política. Diante dos motivos expostos serão selecionadas 25 (vinte e cinco) fotos pela Comissão Julgadora (Decreto Municipal nº 328, de 19 de novembro de 2020) que, obsevados os critérios definidos neste edital, premiarão os trabalhos em que o autor demonstre ao grande público, toda paixão, técnica e perspectiva, contando através de suas lentes o que nosso Município representa.

1. **DAS DISPOSIÇÕESPRELIMINARES**
   1. A premiação do concurso será realizada com recursos financeiros provenientes da [LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14017.htm), regulamentada pelo [Decreto](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10464.htm) Federal nº10.464/2020e Decreto Municipal nº 262/2020, os quais dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de2020;
   2. Esse edital de premiação e realização do concurso atende ao inciso III do artigo 2º da [LEI ALDIR BLANC](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14017.htm), que prevê medidas destinadas à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;
   3. Para efeitos desse edital entende-sepor:
      1. **PRÊMIO:** Recurso financeiro repassado ao autor da fotografia selecionada nos termos deste edital, por mérito e critérios, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;
      2. **INTERESSADO / PARTICIPANTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente no Município de Santa Cruz do Rio Pardo.
      3. **CONCORRENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente no Município de Santa Cruz do Rio Pardo,com inscrição habilitada e que assume a responsabilidade legal junto à SMC pela veracidade das informações e obrigações;
   4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, na página https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br/editais-lei-aldir-blanc;
   5. Esse edital está atrelado à Meta02, do Plano de Ação nº07208420200002-001056 aprovado pelo Ministério do Turismo.
2. **DOOBJETO**
   1. O presente concurso tem por finalidade:
      1. Executar as ações previstas no inciso III, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020;
      2. reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, de interesse público e relevantes à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no Município de Santa Cruz do Rio Pardo; e
      3. fomentar a produção artística local, premiando fotografias, conforme critérios apresentados neste Edital, estimulando, reconhecendo e valorizando o setor cultural mais especificamente a PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA no Município de Santa Cruz do Rio Pardo, que uma vez selecionadas, poderão ser utilizadas e farão parte do acervo público de artes visuais do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.
3. **DASINSCRIÇÕES**
   1. O período de inscrições será de 30 de novembro a 14 de dezembro de 2020, por meio de sistema *online,* no link:

<https://docs.google.com/forms/d/18jT8aEKSN1Kv4VCRBZk0zS8SWD5_jW4pqQOpeEi8VCU/edit?ts=5f985836&gxids=7757>;

* 1. O interessado que encontrar dificuldades na formalização de sua inscrição para participação do concurso poderá solicitar apoio dos membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da “Lei Aldir Blanc” e Equipe de apoio daSMC;
  2. A inscrição é gratuita.
  3. Cada interessado poderá realizar uma única inscrição com até **02 (duas) fotografias de sua autoria**;
  4. Caso haja mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) interessado, será considerada somente a última inscrição efetuada;
  5. As inscrições não finalizadas ou incompletas, após o término do prazo de inscrição, serão canceladas, desclassificadas e não terão direito arecurso.
  6. No período estipulado para inscrição, o interessado/participante deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, por meio de *upload*:
     1. Termo de Ciência e Assunção de Responsabilidade - ANEXO I, preenchido e assinado;
     2. Termo de Compromisso de Doação e Direito de Uso de Imagem - ANEXO II, preenchido e assinado;
     3. cópia do RG e CPF;
     4. comprovante atualizado de residência do interessado/participante;
     5. número da conta bancária em seu nome (informação deve ser preenchida no formulário de inscrição);
     6. fotografia, em formato digital, em alta qualidade podendo ser nas proporções 4:3, 3:2, ou 16:9;
     7. Autorização de uso de imagem de terceiro, quando o caso.
  7. A não apresentação dos documentos e encaminhamento da fotografia, mencionados no item acima, acarretará na inabilitação da inscrição.
  8. A inobservância de encaminhamento de algum dos documentos estabelecidos, a falta ou impossibilidade de análise ou leitura dos arquivos solicitados, implicará na inabilitação da inscrição efetuada.
  9. As fotografias devem ser apresentadas sem identificação do autor, sem marca d’água ou outra marca qualquer;
  10. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na inscrição e fotografia encaminhada;
  11. A SMC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados;
  12. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do interessado/participante;
  13. Os materiais, documentos e fotografias enviadas para inscrição não serão devolvidos sob qualquer hipótese;

1. **DA MODALIDADE, QUANTIDADE DE FOTOS A SEREM SELECIONADASVALORES**
   1. O valor total previsto para premiação deste concurso é de **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais**) e as premiações serão feitas por meio de repasses financeiros provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob nº 13.392.0012.1.060.3.3.90.31.00; Ficha 688 - Vínculo 05.000.0000 (repasse do Ministério do Turismo).
   2. **Após o julgado pela Comissão, serão premiadas as 25 fotografias no valor de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, conforme os critérios definidos neste edital.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PREMIAÇÃO** | **QNT.FOTOGRAFIAS** | **R$PRÊMIO** |
| **PRÊMIO DE FOTOGRAFIA ESPECIAL - “150 ANOS EM FOCO”**  Destinado a fotógrafos(as) profissionais e amadores. | 25 | R$ 1.500,00  Cada foto |

* 1. Caso o número de classificados seja inferior ao previsto no item 4.2, os valores dos prêmios serão destinados a outros editais e programas publicados com recursos da [LEI ALDIR BLANC](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14017.htm) conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do [Decreto](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10464.htm) Federal nº 10.464/2020.
  2. A SMC, após parecer da Comissão Julgadora, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as fotografias apresentadas foram insatisfatórias ou não atendam os objetvos deste edital.

1. **DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS**
   1. Podem participar do concurso, toda pessoa física, maior de 18 anos, residente no município de Santa Cruz do Rio Pardo.
      1. **Os participantes deverão inscrever-se com fotos que sejam de sua autoria.**
   2. Caso o(a) interessado esteja recebendo auxílio emergencial, o fato não inviabiliza participação no presente Edital.
   3. Ficam impedidos de participar no Concurso regulamentado por este Edital: membros da Comissão Julgadora, do Grupo de Produção Executiva, Busca Ativa e Orientação Técnica, do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, funcionários diretos da SMC, seus cônjuges, companheiros estáveis ou parentes até 2º grau.
   4. O interessado / participante / concorrente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele(a) a responsabilidade legal nos termos da Decreto Federal nº 10.464/2020 e legislação municipal vigente.
2. **DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO EHABILITAÇÃO**
   1. A lista das inscrições habilitadas e inabilitadas será publicada no site da Semanário Oficial de Cultura.
   2. Será **INABILITADA** a inscrição que:
      1. Não apresentar os documentos e fotografia(s), mencionados no item 3.7;
      2. apresentar documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
      3. apresentar informações incongruentes.
      4. seja apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição

e) cuja fotografia apresentada não possua o tema comemorativo de 150 anos de Santa Cruz do Rio Pardo, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;

* 1. Após a divulgação da relação dos habilitados no Semanário Oficial do Municipio, os concorrentes que tiveram sua inscrição inabilitada poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da publicação oficial, endereçado ao Sr. Prefeito Municipal.
  2. A qualquer momento a SMC poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.
  3. A inscrição e todos documentos necessários deverão ser encaminhados remotamente (via eletrônica) e, caso necessário, o interessado poderá solicitar atendimento presencial mediante agendamento prévio.
  4. Entende-se por inscrição **HABILITADA** aquela que no prazo estipulado contiver a documentação obrigatória completa constante no presente Edital;
  5. As inscrições **HABILITADAS** serão encaminhadas a Comissão Julgadora que para seleção das fotografias aplicará os critérios apresentados neste Edital;
  6. As fotografias serão classificadas de acordo com a pontuação mencionada nos critérios de análise em ordem decrescente e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes;
  7. A seleção e decisão realizada pela Comissão Julgadora é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site oficial e no Semanário Oficial do Município.

1. **DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES**
   1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº [10](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10464.htm).464/2020, a SMC dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a [LEI ALDIR BLANC](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14017.htm).
   2. O participante/interessado e concorrente autoriza a SMC a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
   3. O participante habilitado ou não e os premiados autorizam o Município de Santa Cruz do Rio Pardo a utilizar as imagens em informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
   4. As autorizações previstas neste edital não possuem qualquer limitação e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração ou indenização a qualquer título aos participantes do concurso.
2. **DA AUTODECLARAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**
   1. Objetivando a eficiência do concurso, poderão ser aceitas de maneira complementar a inscrição realizada as informações constantes do Cadastro Municipal de Cultura e na plataforma de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela LEI ALDIR BLANC em seus artigos 6º e 7º;
   2. O interessado/participante deve estar ciente, no processo de inscrição quanto as penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento éparticular.*”.
3. **DA TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES**
   1. A SMC será responsável pela análise documental e verificação das inscrições e seu enquadramento a este regulamento, a [LEI ALDIR BLANC](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14017.htm), [Decreto](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10464.htm) Regulamentador nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 262/2020, suas atualizações, bem como pela conferência dos documentos comprobatórios, acompanhamento e fiscalização durante o desenvolvimento do concurso até sua finalização.
   2. O interessado/participante do concurso deve atentar-se para os seguintes prazos:

|  |  |
| --- | --- |
| 30 de novembro a 14 de dezembro de 2020 | Inscrições de propostas para o Edital 02/2020 |
| 15 e 16 de dezembro de 2020 | Análise de documentação pela SMC |
| 17 de dezembro de 2020 | Publicação da habilitação. |
| 17 a 18 de dezembro de 2020 | Períododerecursosparapropostasinabilitadas |
| 19 e 20 dedezembro de 2020 | Análise de recursos e mérito com base nos critérios desse Edital. |
| 22 de dezembro de 2020 | Publicação de decisões de recurso, Propostas  selecionadas esuplentes. |

1. **DA COMISSÃOJULGADORA**
   1. As Propostas serão analisadas por uma Comissão Julgadora, composta por 03 (três) membros de notório conhecimento nas áreas relacionadas ao edital, todos com direito ao voto e será presidida por um funcionário da SMC a ser indicado pelo Secretário de Cultura e sem direito a voto, nomeada através do Decreto Municipal nº 328 de 19 de novembro de 2020.
   2. A Comissão Julgadora terá 5 (cinco) dias corridos para análise das fotografias provenientes das inscrições habilitadas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos nesse Edital;
   3. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, sendo inquestionáveis e irrecorríveis suas decisões no que concerne ao julgamento das fotografias e ordem de seleção;
   4. Na hipótese de ausência de quaisquer dos membros da Comissão Julgadora, competirá ao Secretário de Cultura a designação de substituto(s).
2. **DOS CRITÉRIOS DEANÁLISE**
   1. São critérios norteadores da ComissãoJulgadora:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nº | CRITÉRIOS | DESCRIÇÃO | PONTOS |
| 1 | ESTÉTICA | A Estética é orientada por critérios técnicos como: composição, profundidade de campo, luz e sombra,  granulação da imagem, perspectiva entre outros. | 0 a 10 pontos |
| 2 | OPORTUNIDADE | Aquilo que preenche a ocasião, que é adequado e conveniente ao que se propõe, que cumpre o seu  propósito. | 0 a 10 pontos |
| 3 | SINGULARIDADE | Caracteriza-se como obra realizada de forma única,  particular, não vulgar, especial, que não é comum. | 0 a 10 pontos |
| 4 | QUALIDADE DE  APRESENTAÇÃO | O material digital deverá ter qualidade para ser  reproduzido. | 0 a 10 pontos |

* 1. Será utilizada pela Comissão Julgadora como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem: critérios 1, 2, 3 e 4;

1. **DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONCORRENTE**
   1. Cabe ao interessado/participante/concorrente buscar as informações sobre o andamento de seu processo de inscrição ou concurso;
   2. O interessado/participante/concorrente que, por algum motivo, desistir de participar do concurso ou de receber a premiação, deverá apresentar sua desistência formalizada e protocolada na SMC;
   3. A SMC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos para fins de partipação no concurso ou eventuais danos reinvidicados por terceiros.
2. **DA DOAÇÃO DA FOTOGRAFIA PREMIADA**
   1. As fotografias inscritas devem ser doadas acompanhadas do Termo de Compromisso de Doação e Autorização de Uso de Imagem - ANEXO II, assinado pelo participante/concorrente, as quais farão parte do acervo municipal de cultura;
3. **DO DIREITO DE USO DE IMAGEM**
   1. A assinatura do Termo de Compromisso de Doação e Autorização de Uso de Imagem ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo implica na incorporação das fotografias ao patrimônio público e direito de uso da imagem, podendo ser publicadas de forma virtual ou física, visando divulgar as ações culturais do Município, sempre mencionando os devidos créditos;
   2. As fotografias inscritas, mesmo que não selecionadas ou premiadas poderão ainda ser utilizadas em exposições e/ou mostras promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, em ações do calendário cultural do município, em escolas, entidades e outros locais onde o Município Santa Cruz do Rio Pardo desenvolva atividades artístico-culturais;
   3. Quando o caso, o participante/concorrente é responsável pela autorização do uso de imagem dos(as) fotografados(as), respondendo judicialmente pelo uso indevido no caso de interpelações, seja por parte dos(as) fotografados(as) ou seus/suas sucessores(as), em qualquer espaço de tempo, isentando o Município de Santa Cruz do Rio Pardo de qualquer responsabilidade moral e/ou material;
   4. Ao se inscrever no presente edital, o participante/concorrente declara a inexistência de plágio das obras, responsabilizando-se total e exclusivamente inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.
4. **DAS PENALIDADES**
   1. O participante/concorrente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital de concurso ficará inadimplente, sujeito as penalidades legais e impossibilitado de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da LEI ALDIR BLANC, bem como demais projetos e programas municipais por um período de 02 (dois) anos.
5. **DASDISPOSIÇÕESFINAIS**
   1. O repasse do recurso por meio da premiação fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC;
   2. O pagamento da premiação será feita por meio de transferencia bancária na conta informada pelo autor da fotografia em até 30 (trinta) dias após a publicação oficial dos selecionados.
   3. A inscrição no concurso regulamentado por este edital implica na total aceitação das normas nele contidas e declaração de ciencia das legislações nele citadas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
   4. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias que antecedem o inicio das inscrições, conforme paragrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93
   5. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;
   6. Para maiores informações a SMC está localizada na Rua Farmacêutico Alziro de Souza Santos, nº 325, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos (14) 3372-1227 e email: cadastrodeculturasantacruz@gmail.com.
   7. Os casos omissos ou não previstos nesse regulamento serão analisados e decididos pela SMC.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de novembro de2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FREDNES DE OLIVEIRA BOTELHO

Secretário Municipal de Cultura

**ANEXO I**

**EDITAL 02/2020**

**PRÊMIO DE FOTOGRAFIA “150 ANOS EM FOCO”**

**TERMO DE CIÊNCIA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Eu, ­­­­­­­(NOME COMPLETO DO CONCORRENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente e domiciliado no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, inscrito no Concurso **Edital nº 02/2020 – Prêmio de Fotografia “150 ANO EM FOCO”–** Seleção e premiação de fotografias, realizado no município de Santa Cruz do Rio Pardo, **com a Fotografia** (TÍTULO DA FOTOGRAFIA) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, sobre a participação e premiação.

**VALOR DA PREMIAÇÃO**: R$1.500,000 (um mil e quinhentos reais) por foto selecionada

**Declaro ciência que:**

1. Cabe ao (a) participante/concorrente buscar as informações sobre o andamento de sua inscrição e andamento do concurso.
2. Caberá ao (a) participante/concorrente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.
3. O Município de Santa Cruz do Rio Pardo não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes para fins de participação no concurso.
4. O participante/concorrente é exclusivamente responsável pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade ou pela falta das devidas autorizações.
5. As fotografias encaminhadas com as respectivas inscrições serão doadas por meio de **Termo de Compromisso de Doação e Autorização de Uso de Imagem** e farão parte do acervo municipal de artes visuais. Também será **autorizado o uso ilimitado das imagens pelo Município, sem qualquer direito a remuneração ou indenização.**

**DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS:**

1. Os autores das fotografias inscritas, através da simples participação no presente edital e assinatura do **Termo de Compromisso de Doação e Autorização de Uso de Imagem**, doam as fotografias ao acervo muncipal de cultura e autorizam, sem qualquer limitação e sem direito a remuneração ou indenização, o uso das imagens ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo, que poderá publicá-las em impressos e/ou virtuais, visando divulgar as ações culturais do município, sempre mencionando os referidos créditos. As fotografias inscritas poderão ainda ser utilizadas em exposições e/ou mostras promovidas pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em ações do calendário cultural do município, em escolas, entidades e outros locais onde o Município de Santa Cruz do Rio Pardo desenvolva atividades artístico-culturais e demais atividades de interesse público.
2. O (a) participante/concorrente é responsável pela autorização do uso de imagem dos (as) fotografados (as), respondendo total e exclusivamente judicialmente pelo uso indevido no caso de interpelações, seja por parte dos (as) fotografados (as) ou seus/suas sucessores (as), em qualquer espaço de tempo, isentando o Município de Santa Cruz do Rio Pardo de qualquer responsabilidade moral e/ou material.
3. Ao se inscrever no concurso previsto neste edital, o participante/concorrente declara a inexistência de plágio das obras, bem como se responsabiliza total e exclusivamente inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.
4. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará o participante/concorrente, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

**PENALIDADES:**

1. O participante/concorrente que descumprir as obrigações e normas constantes neste Edital e seus anexos ficará inadimplente, sujeito as penalidades legais e impossibilidade de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc, bem como demais projetos e programas municipais existentes por um período de 2 (dois ) anos.

Santa Cruz do Rio Pardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e CPF do responsável

**ANEXO II**

**EDITAL 02/2020**

**PRÊMIO DE FOTOGRAFIA “150 ANOS EM FOCO”**

**TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu,­­­­­­­ (NOME COMPLETO), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente e domiciliado à (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), nomunicípio de Santa Cruz do Rio Pardo -SP, por este instrumento, na condição de autor da(s) fotografia(s) encaminhada para participação do concurso - Edital **nº 02/2020 – Prêmio de Fotografia “150 anos em Foco”,**realizado com recursos públicos provenientes da Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc, **DECLARO** sob as penas da Lei ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo:

1. que a(s) fotografias(s) encaminhada para participação do concurso, por este instrumento é doada ao acervo cultural do Municipio, a qual se encontra livre(s) e desembaraçada(s) de todos e quaisquer ônus judiciais e extra judiciais e ainda autorizo o uso de imagem sem qualquer limitação, para todo território nacional e estrangeiro, bem como o direito de reprodução, parcial ou integral, inclusive em suporte material institucional, destinado à divulgação das ações, programas e equipamentos culturais do municípioe demais atividades de interesse público.
2. autorizo a reprodução e publicidade da fotografia, por qualquer meio ou processo, tais comoa catálogos, pôsteres, slides, vídeos e outros meios audiovisuais, cartões postais, livros, revistas, objetos que poderão ser distribuídos gratuitamente pelo Município;
3. autorizo a digitalização, microfilmagem, armazenamento em computador e base de dados, transmissão digital e reprodução em website, inclusive com a possibilidade de disponibilização para downloads e impressão pelo usuário final, respeitando a integridade da(s) obra(s) e outros direitos, como autoral e moral de autor, previstos no art. 24 da Lei 9.610/98.

**FOTOGRAFIA(S) DOADA(S):**

1. (NOME DA FOTOGRAFIA)

2. (NOME DA FOTOGRAFIA)

....

Santa Cruz do Rio Pardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(NOME DO CONCORRENTE E RESPONSÁVEL LEGAL DA FOTOGRAFIA)